

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 2 DE OUTUBRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 301/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que analisou o requerimento apresentado pela Associação Educacional Toledo, mantenedora do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (Toledo Prudente), para reafirmar a superação da questão submetida à análise da Câmara de Educação Superior, no sentido da possibilidade de oferta de cursos de pós-graduação na modalidade EaD pelas instituições alcançadas pelos efeitos da [Portaria MEC nº 370, de 20 de abril de 2018](#), posteriormente substituída pela [Portaria MEC nº 1.010, de 20 de maio de 2019](#), conforme consta do Processo nº 23001.000767/2018-61.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 189 de 05.10.2021, Seção 1, página 13)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.